

RESOLUÇÃO UEB-SC N° 029

Estabelece critérios para reserva e utilização das instalações/dependências, mobiliário e área de camping do Campo Escoteiro Padre Edgard.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil – Região Escoteira de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais.

CONSIDERANDO que:

- É atribuição da Diretoria Regional zelar pelo patrimônio da União dos Escoteiros do Brasil – Região Escoteira de Santa Catarina;
- Os custos de manutenção do Campo Escoteiro Padre Edgard incidem diretamente na administração financeira da Região Escoteira;
- A necessidade de regulamentar o uso adequado das instalações/dependências, mobiliário e áreas de camping do Campo Escoteiro Padre Edgard;

RESOLVE:

1. Da Reserva e Prioridade de Uso

Art. 1º – A utilização das instalações, mobiliário e área de camping do Campo Escoteiro Padre Edgard para atividades devem ser previamente reservadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – A prioridade será definida pela ordem de solicitação, independentemente de o solicitante ser associado à UEB.

2. Uso por Associados à UEB

Art. 3º - Os associados da UEB com registro institucional ativo e suas obrigações administrativas e financeiras em dia com a UEB-SC, em atividades escoteiras, serão isentos da taxa individual de uso de passar o dia ou do pernoite. No caso de uso de galpão, pagará a taxa da diária correspondente ao mesmo.

Art. 4º – O uso compartilhado entre Unidades Escoteiras Locais (UELS) é permitido, desde que haja concordância entre as partes envolvidas, respeitada a capacidade limite de usuários das instalações/dependências e demais áreas.

3. Uso por Terceiros (não associados a UEB)

Art. 5º – Pessoas físicas ou jurídicas não associadas à UEB também podem reservar o espaço. No entanto, não será permitido o uso compartilhado com UELs nesses casos.

Art. 6º - Público externo (não associado à UEB) haverá cobrança de taxa da diária ou pernoite por pessoa e do uso do galpão.

4. Da Agenda e Processo de Reserva

Art. 7º – A agenda de reservas é publicada anualmente em novembro, relativa ao ano seguinte e pode ser acessada pelo link: <https://bit.ly/agendaCEPE>

Art. 8º A reserva deve ser feita por meio do formulário disponível em: <https://sc.escoteiros.org.br/cepe/>

Parágrafo Único: Após a confirmação de disponibilidade e o pagamento da taxa de reserva, será emitida a autorização oficial de uso.

4. Dos Valores das Instalações e Mobiliário Disponíveis

Art. 9º – Os valores para uso das instalações, mobiliário e área de camping estão descritos em tabela específica, aprovada pela Diretoria Regional, e disponível no site da UEB-SC.

Instalações/dependências e mobiliário disponível para locação:

Instalações/ Dependências e mobiliários	Área útil	Capacidade máxima de pessoas sentadas	Finalidade
Salão do Galpão 1 Cavalo	156 m2	120	Palestras, cultos, reuniões, seminários, oficinas, confraternização, almoço e jantar festivo e acantonamentos.
Galpão 2 Lobo	96 m2	60	Palestras, cultos, reuniões, seminários, oficinas confraternização, almoço e jantar festivo e acantonamentos.
Galpão 3 Abelha	96 m2	60	Palestras, cultos, reuniões, seminários, oficinas confraternização, almoço e jantar festivo e acantonamentos.
Cozinha Galpão 1	10 m2		Preparar refeições.
Cozinha Galpão 2	9,6 m2		Preparar refeições.
Cozinha Galpão 3	9,6 m2		Preparar refeições.
Mesa retangular dobrável (plástico e metal), cor branca (74x182x74cm)			Para uso interno no salão dos galpões 01, 02 e 03.
Cadeira plástica – Bristo pérola cor preta			Para uso interno no salão dos galpões 01, 02 e 03.

Parágrafo primeiro: O uso da Cozinha inclui utensílios (panelas, louças etc.), a serem confirmados no momento da reserva. Todos os itens devem ser devolvidos limpos e em bom estado de conservação.

Parágrafo segundo: Para a utilização do gás será cobrado o valor de uma carga de botijão de gás (13kg).

5. Das Condições de Pagamento

Art. 10º – Os valores deverão ser pagos da seguinte forma:

- i) 50% (cinquenta por cento) no momento da confirmação da reserva (dentro de até 7 dias após a solicitação);
- ii) 50% (cinquenta por cento) restantes até 5 dias antes da data do uso.

Parágrafo Único: Em caso de cancelamento ou desistência, o valor antecipado (50%) não será reembolsado, exceto em situações de intempéries ou força maior, devidamente justificadas.

6. Das Disposições Finais

Art. 11º – Dos Casos Omissos, não previstos nesta Resolução serão analisados e deliberados pela Diretoria Regional da UEB-SC.

VIGÊNCIA

* Resolução aprovada na reunião on-line da Diretoria Regional realizada em 25/10/2023. Entra em vigor na data de sua aprovação.

* A Revisão I desta Resolução, foi realizada e aprovada na reunião da Diretoria Regional, do dia 27/09/2024, na cidade de Florianópolis-SC e entra em vigor nesta data.

* A Revisão II desta Resolução foi realizada e aprovada na reunião on-line da Diretoria Regional realizada em 26/05/2025. Entra em vigor na data de sua aprovação.